

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20210885 ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA SAMARA TELES OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na rua Capitão Tomé Serrão, entre José Joaquim e Lameira Bitencourt, bairro Nazaré, CEP 68.445-000, na cidade de Barcarena/PA, inscrita no CNPJ nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **FRANCINEA TEXEIRA DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física Sra. **SAMARA TELES OLIVEIRA**, doravante denominada **LOCADORA**, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 51 da Lei do Inquilinato nº 8.245/91, **ADITAR**, os termos da carta contrato nº **20210885**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA LAMEIRA BITTENCOURT, Nº 1237, BAIRRO NAZARÉ, BARCARENA/PA, CEP 68.445-000**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **07 de novembro de 2024** até o dia **07 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo não altera o valor atual contratado, sendo assim o valor mensal continuará de R\$ 3.112,00(três mil, cento e doze reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 37.344,00(trinta sete mil, trezentos e quarenta quatro reais) para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante da carta contrato nº **20210885**, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Barcarena (PA), 07 de novembro de 2024.

FRANCINEA TEXEIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SAMARA TELES OLIVEIRA
CPF nº 028.400.162-73

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 021.183.642-70

Nome:

CPF: 007.953.962-95